



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 02 – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Em referência aos pedidos de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2020, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. ESCLARECIMENTO QUANTO AO VALOR DE REFERÊNCIA:

“Tenho que manter o mesmo Valor unitário de referência ou menor, ou será considerado o valor final do Lote?”

RESPOSTA:

Informamos que conforme apresentado no item 1.3 do Edital em referência, o critério de julgamento adotado será o menor preço total de cada lote, observadas as exigências contidas no próprio Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O documento mencionado está disponibilizado nos endereços eletrônicos a seguir: <http://www.clubedofuncionarios.com.br/projeto-cbc/> e <https://www.bbmnet.com.br/>

II. ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

“Documentos de Habilitação deverão ser adicionados no site bbmnet antes do pregão ou em seguida no caso de vencedor?”

RESPOSTA:

Informamos que a documentação de habilitação deve ser apresentada somente na fase de habilitação.

“8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.”

RESPOSTA:

Sim, ou caso haja uma solicitação em específico do Pregoeiro.

“5.10. Somente o Proponente declarado vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocada pelo Pregoeiro.”

RESPOSTA:

Correto. Somente o Proponente declarado vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços (atualizada de acordo com a disputa) e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocada pelo Pregoeiro.

“Gostaria de um esclarecimento quanto aos itens destacados abaixo, se serão necessários anexar junto a documentação de habilitação. E caso positivo, como consigo a comprovação referente ao 8.4.3, e a prova de atendimento quanto ao item 8.4.5.

8.4.3. Comprovação de que recebeu os documentos referentes ao processo seletivo e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;



8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

8.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de contratação;”

RESPOSTA:

Sim, serão necessários anexar junto a documentação de habilitação. Em relação ao item 8.4.3, necessário apresentar o edital e seus anexos com visto do responsável legal do proponente. Quanto ao 8.4.5, caso haja requisitos específicos em determinado lote ou material e equipamento, apresentar este requisito e como o licitante o está atendendo.

III. ESCLARECIMENTOS QUANTO AO LOTE DE Nº 10:

“Para os itens do lote 10 do Anexo 1 - Termo de Referência, considerando o universo de produtos Placares existentes no mercado, com diversos fabricantes para os referidos equipamentos, e para que não haja nenhum direcionamento para determinada marca/modelo de placar, entendemos que as dimensões estabelecidas no termo de referência são apenas uma referência podendo ser admitidas, variações de tamanho para menor ou maior em até 20% (vinte por cento) do que se encontra descrito no termo de referência. Está correto nosso entendimento? caso não esteja solicitamos gentilmente que seja listadas pelo menos 03 marcas/modelo de placares que atendem exatamente ao especificado.”

RESPOSTA:

Será admissível a variação de até 20% no tamanho.

“Para instalação dos referidos equipamentos, entendemos que a CONTRATADA ficará deverá disponibilizar o ponto de energia (tomada elétrica) disposta na mesma parede ou local onde o referido equipamento/placar deverá ser instalado. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto, solicitamos gentilmente informar qual a distância do ponto elétrico (tomada) mais próxima que poderá ser utilizada para alimentação elétrica dos referidos equipamentos/placares.”

RESPOSTA:

Está correto o entendimento do Licitante.